



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE ENGENHEIRO COELHO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 14/2019 em 06 de Abril de 2020

www.pmec.sp.gov.br

Segunda-feira, 10 de Fevereiro de 2025

Ano IV | Edição nº 2144

Página 1 de 36

Sumário

Contabilidade	2
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE REFERENTE AO 5º BIMESTRE 2024	2
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REF 5º BIMESTRE DE 2024	5
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA EXERCICIO DE 2025	9
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA-2025)	19
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (RREO) REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2024	25



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

- A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmec.sp.gov.br/>

Certificado por Larissa Poliana da Silva





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	17.216.000,00	17.216.000,00	15.413.000,88	89,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.908.000,00	6.908.000,00	6.084.635,14	88,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.285.000,00	1.285.000,00	1.185.944,63	92,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.803.000,00	5.803.000,00	5.235.649,92	90,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.220.000,00	3.220.000,00	2.906.771,19	90,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.436.250,00	54.436.250,00	50.746.867,91	93,22
Cota-Parte FPM	32.800.000,00	32.800.000,00	28.501.647,93	86,89
Cota-Parte ITR	72.500,00	72.500,00	69.645,79	96,06
Cota-Parte IPVA	4.992.500,00	4.992.500,00	5.438.618,26	108,93
Cota-Parte ICMS	16.548.750,00	16.548.750,00	16.612.686,36	100,38
Cota-Parte IPI-Exportação	22.500,00	22.500,00	124.269,57	552,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	71.652.250,00	71.652.250,00	66.159.868,79	92,33

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.914.000,00	23.946.162,54	22.792.496,64	95,18	21.277.701,66	88,85	18.899.090,66	78,92	1.514.794,98
Despesas Correntes	18.518.000,00	23.582.442,29	22.631.796,34	95,96	21.185.898,76	89,83	18.807.287,76	79,75	1.445.897,58
Despesas de Capital	396.000,00	363.720,25	160.700,30	44,18	91.802,90	25,23	91.802,90	25,23	68.897,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.914.000,00	23.946.162,54	22.792.496,64	95,18	21.277.701,66	88,85	18.899.090,66	78,92	1.514.794,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.792.496,64	21.277.701,66	18.899.090,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.792.496,64	21.277.701,66	18.899.090,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.923.980,32	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	12.868.516,32	22.792.496,64	22.792.496,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	22.792.496,64	22.792.496,64
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,45	32,16	28,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente e no Exercício sem Disponibilidade e Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2024	9.923.980,32	22.792.496,64	12.868.516,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.868.516,32
Empenhos de 2023	10.010.042,36	26.180.772,91	16.170.730,55	5.219.906,82	0,00	0,00	943.157,84	4.248.518,25	28.230,73	16.142.499,82
Empenhos de 2022	9.398.497,90	20.129.646,08	10.731.148,18	1.603.865,50	0,00	0,00	1.129.247,77	222.682,51	251.935,22	10.479.212,96
Empenhos de 2021	8.362.995,34	19.373.879,34	11.010.884,00	778.423,39	0,00	0,00	697.161,48	81.261,91	0,00	11.010.884,00
Empenhos de 2020	7.173.044,27	11.916.482,45	4.743.438,18	198.461,48	0,00	0,00	179.998,57	18.279,40	183,51	4.743.254,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (Saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.868.000,00	1.868.000,00	6.984.823,11	373,91
Proveniente da União	1.573.000,00	1.573.000,00	4.200.177,10	267,01
Proveniente dos Estados	295.000,00	295.000,00	2.784.646,01	943,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	45.000,00	31.629,61	70,28
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.913.000,00	1.913.000,00	7.016.452,72	366,77

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.000,00	10.763.284,73	9.361.241,12	86,97	8.625.552,68	80,13	8.156.070,68	75,77	735.688,44
Despesas Correntes	1.728.000,00	10.430.153,42	9.015.170,79	86,43	8.279.482,35	79,38	7.810.000,35	74,87	735.688,44
Despesas de Capital	53.000,00	333.131,31	346.070,33	103,88	346.070,33	103,88	346.070,33	103,88	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	770.395,00	624.549,75	81,06	586.229,75	76,09	529.169,75	68,68	38.320,00
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	61.440,00	51,20	56.320,00	46,93	56.320,00	46,93	5.120,00
Despesas de Capital	0,00	650.395,00	563.109,75	86,57	529.909,75	81,47	472.849,75	72,70	33.200,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.969.000,00	11.601.679,73	9.985.790,87	86,07	9.211.782,43	79,40	8.685.240,43	74,86	774.008,44



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.695.000,00	34.709.447,27	32.153.737,76	92,63	29.903.254,34	86,15	27.055.161,34	77,94	2.250.483,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	120.000,00	770.395,00	624.549,75	81,06	586.229,75	76,09	529.169,75	68,68	38.320,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.883.000,00	35.547.842,27	32.778.287,51	92,20	30.489.484,09	85,77	27.584.331,09	77,59	2.288.803,42
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.969.000,00	11.601.679,73	9.802.899,62	84,49	9.028.891,18	77,82	8.502.349,18	73,28	774.008,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.914.000,00	23.946.162,54	22.975.387,89	95,94	21.460.592,91	89,62	19.081.981,91	79,68	1.514.794,98

Nota Explicativa:

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Zeeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	17.216.000,00	14.230.941,39
1.1 - Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.908.000,00	5.764.160,80
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.285.000,00	1.106.711,71
1.3 - Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.803.000,00	4.698.050,88
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.220.000,00	2.662.018,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.567.250,00	48.721.140,08
2.1 - Cota-Parte FPM	33.800.000,00	27.541.546,51
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.800.000,00	25.662.002,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.879.544,22
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.548.750,00	15.080.469,82
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	22.500,00	112.608,62
2.4 - Cota-Parte ITR	72.500,00	69.093,62
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.992.500,00	5.321.450,14
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	131.000,00	595.971,37
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.783.250,00	62.952.081,47
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	10.887.250,00	9.253.484,48
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.282.362,50	6.369.701,20

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.100.000,00	13.896.576,26
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.100.000,00	13.896.576,26
6.1.1 - Principal	15.065.000,00	13.732.681,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	163.895,19
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.177.750,00	4.479.196,59

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.896.576,26



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.278.347,10	12.187.042,98	12.164.999,60	11.841.971,62	22.043,38
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.151.347,10	12.122.727,28	12.121.181,72	11.800.704,00	1.545,56
10.1.1 - Educação Infantil	7.584.778,31	5.839.863,80	5.839.863,80	5.678.107,51	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.566.568,79	6.282.863,48	6.281.317,92	6.122.596,49	1.545,56
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	127.000,00	64.315,70	43.817,88	41.267,62	20.497,82
10.2.1 - Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	125.000,00	64.315,70	43.817,88	41.267,62	20.497,82
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	12.187.042,98	12.164.999,60	11.841.971,62	22.043,38	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.187.042,98	12.164.999,60	11.841.971,62	22.043,38	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.122.727,28	12.121.181,72	11.800.704,00	1.545,56	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.727.603,38	12.121.181,72	12.121.181,72	87,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.389.657,63	1.731.576,66	1.731.576,66	341.919,03	12,46

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.398.311,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.398.311,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.824.890,88	6.069.170,34	5.744.576,14	4.815.239,53	324.594,20
20.1 - Educação Infantil	899.160,21	806.021,50	805.764,90	730.410,80	256,60
20.2 - Ensino Fundamental	5.925.730,67	5.263.148,84	4.938.811,24	4.084.828,73	324.337,60
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.129.237,98	18.256.213,32	17.909.575,74	16.657.211,15	346.637,58
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.040.938,52	6.645.885,30	6.645.628,70	6.408.518,31	256,60
21.1.1 - Creche	899.160,21	806.021,50	805.764,90	730.410,80	256,60
21.1.2 - Pré-escola	7.141.778,31	5.839.863,80	5.839.863,80	5.678.107,51	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.088.299,46	11.610.328,02	11.263.947,04	10.248.692,84	346.380,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.744.576,14
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.253.484,48
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	341.919,03
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.656.141,59

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ³	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.738.020,368	14.656.141,59	23,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁴	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.666.724,25	10.174,85	457.211,99	0,00	2.209.512,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.597.609,41	9.666,66	456.703,80	0,00	2.140.905,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.114,84	508,19	508,19	0,00	68.606,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.797.000,00	3.270.677,78
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.790.000,00	2.012.307,21
31.1.1 - Salário-Educação	2.261.000,00	1.111.307,03
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	491.000,00	488.118,00
31.1.4 - PNATE	38.000,00	48.147,62
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	364.734,56
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	872.000,00	659.319,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.000,00	599.051,51



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.862.261,13	5.294.646,15	4.816.817,38	3.998.274,10	477.828,77
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	437.498,95	432.481,85	432.481,85	379.009,85	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.021.262,18	3.653.012,79	3.296.108,32	2.700.777,35	356.904,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	165.000,00	165.000,00	75.000,00	60.000,00	90.000,00
32.8 - OUTRAS	1.178.500,00	1.044.151,51	1.013.227,21	858.486,90	30.924,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.965.499,11	23.550.859,47	22.726.393,12	20.655.485,25	824.466,35
33.1 - Despesas Correntes	28.928.499,11	23.543.760,47	22.719.294,12	20.650.976,25	824.466,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.093.589,92	16.492.876,11	16.491.073,95	15.781.530,31	1.802,16
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	165.000,00	165.000,00	75.000,00	60.000,00	90.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.669.909,19	6.885.884,36	6.153.220,17	4.809.445,94	732.664,19
33.2 - Despesas de Capital	37.000,00	7.099,00	7.099,00	4.509,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	37.000,00	7.099,00	7.099,00	4.509,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	21.294,63	20.132,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.896.576,26	1.111.307,03
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.842.479,81	942.782,17
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.075.391,08	188.657,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.075.391,08	188.657,01

Nota Explicativa:

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Nesta coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Zeeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

LEI ORDINÁRIA N.º 1562/2024

"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZEEIDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, [Lei n.º 4.320/64](#) e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e portaria n.º 699, de 7 de julho de 2023 da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações.

Parágrafo Único. - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da [Lei Complementar n.º 101, de 2000](#), observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- III - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

Página 1

www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

IV- assistência à criança e ao adolescente;

V - Melhoria da infraestrutura urbana.

CAPÍTULO II METAS E PRIORIDADES

Artigo 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 estão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e especificadas nos Anexos V e VI, que integram esta Lei.

Artigo 4º - As metas e resultados fiscais do município para o exercício de 2025, de acordo com as portarias [STN/MF nº 699, de 7 de julho de 2023](#), e [STN/MF Nº 989, de 14 de junho de 2024](#) está apresentada no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, e estão desdobradas em:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS e Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência do Município;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os demonstrativos de que trata o “caput” são expressos em valores correntes e constantes, e caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 5.º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

Capítulo III DOS PRAZOS

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

Página 2

www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Artigo 6º – Conforme disposto na [Lei Orgânica do Município](#), Art.210, inc. II, o Poder Executivo deverá encaminhar o projeto de lei Orçamentária ao Legislativo até o dia 15 de outubro de 2024 para apreciação e votação por parte dessa casa.

Artigo 7º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2024 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar as despesas constantes na proposta orçamentária original encaminhada ao legislativo na base mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa e ação, enquanto a respectiva lei não for aprovada.

Artigo 8º – As entidades da administração indireta e o legislativo deverão encaminhar mensalmente para fins de consolidação das contas públicas pela prefeitura, até o dia 20 do mês subsequente ao encerramento do mês, os relatórios demonstrativos das receitas e despesas, além de outros que se fizerem necessários para esse fim.

Parágrafo único. Em caso de não observância ao disposto no caput por parte das entidades, as prestações de contas mensais relativas ao projeto AUDESP do Tribunal de Contas seguirão sem as informações das entidades e o fato será imediatamente comunicado a esse para providências.

Capítulo IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2025

Artigo 9º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - Modernização na ação governamental;
- IV - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
- V - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 10º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2025, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Artigo 11º - Para fins do disposto no art. 16, § 3.º, da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), consideram-se irrelevantes as despesas realizadas anualmente até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

engenharia.

Artigo 12º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea "e", da [Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000](#), os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3.º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Artigo 13º - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Artigo 14º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2025, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2.º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

Página 4

www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

§ 3.º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da [Constituição Federal de 1988](#), introduzido pela [Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000](#).

Artigo 15º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único – A reserva de contingência do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais não poderá ser utilizada como fonte para abertura de créditos em dotações de outras entidades municipais.

Artigo 16º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 17º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da [Constituição Federal](#), com a [Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964](#), assim como à [Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000](#), [portaria interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001](#), da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

Artigo 18º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O orçamento fiscal
- II - O orçamento da seguridade social.

Parágrafo Único - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da [Portaria interministerial n.º 163, de 2001](#), do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 19º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da [Lei de responsabilidade Fiscal](#).

Artigo 20º - Em atendimento ao disposto no art. 73, VI, "b" e VII da [Lei Eleitoral](#), caso o

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

município possua gastos com propaganda e publicidade oficial, a LOA 2025 deverá possuir atividade programática específica para esse fim.

Capítulo V DA LIMITAÇÃO DAS DESPESAS

Artigo 21º - Na forma do artigo 13 da [Lei Complementar 101](#), até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1.º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2.º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3.º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4.º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5.º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da [Lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000](#).

Artigo 22º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 23º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

relacionadas no art. 169, § 1.º, da [Constituição Federal](#), poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da [Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000](#), e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- i - Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II - Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1.º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - Lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do "caput"; e
- III - observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2.º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 3.º - Fica garantido a todos os servidores públicos municipais a revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da [Constituição Federal](#) e no artigo 186 da [Lei Complementar Municipal nº 22/2020](#), como exceção caput deste artigo.

Artigo 24º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da [Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000](#), a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Parágrafo Único – Para garantia do recebimento por parte dos funcionários públicos municipais da revisão geral anual prevista no §3º, do artigo 23 desta Lei, deverá ser observado o disposto no artigo 23 da [Lei Complementar nº 101/2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e §§ 3º e 4º do artigo 169 da [Constituição Federal](#).

Capítulo VII

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Artigo 25º - Sem prejuízo as determinações da [lei 13.019/2014](#) somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, se observadas às seguintes condições:

§ 1º - As entidades beneficiadas deverão considerar o disposto no artigo 37 da [constituição](#)

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

[federal](#), no que tange os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º - Não será autorizado novo repasse de recursos a entidades que tenham prestação de contas pendentes.

§ 3º - Como fase preliminar à concessão de qualquer tipo de subvenção social ou econômica, deverá ser emitida manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica da prefeitura favorável ao repasse;

§ 4º - Somente poderá ser criada subvenção social ou econômica de qualquer tipo a entidades do terceiro setor que:

I - Comprovem funcionamento regular das suas atividades há no mínimo 2 anos.

II – Possuam certificação junto ao respectivo conselho municipal;

III – Comprovem aplicação nas suas atividades-fim de pelo menos 80% de sua receita total;

IV – Possua declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

§ 5º - É vedado qualquer tipo de repasse financeiro para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município.

Capítulo VIII

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 26º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Artigo 27º - Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da [Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal](#), o executivo encaminhará através de anexo ao projeto de lei orçamentária de 2025 (LOA) demonstrativo que apresente as obras em andamento no município e comprove a sua suficiente dotação para o orçamento de 2025.

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

Página 8

www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

br



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 28º - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da [Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000](#), deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Artigo 29º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Artigo 30º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Artigo 31º - Os Poderes ficam autorizados, nos termos do art. 167, inciso VI da [Constituição Federal](#), a realizar na execução Orçamentária anual, até o limite de 15% da despesa inicial fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal; inativos e pensionistas; dívida pública; débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa OFICIAL

Contabilidade



ESTADO DE SÃO PAULO CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Artigo 32º - Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º inciso I da [Lei Federal nº 4.320/1964](#), a lei orçamentária anual conterá autorização aos órgãos integrantes do orçamento de até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Artigo 33º - O Poder Executivo fica autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do artigo 32º desta Lei.

Artigo 34º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 04 de novembro de 2024.

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br

Página 10

www.camaraengenheirocoelho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

LEI N.º 1585 / 2024.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025"

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro

Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Engenheiro Coelho para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 120.647.000,00 (cento e vinte milhões, seiscentos e quarenta e sete mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 83.000.699,45 (oitenta e três milhões, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 37.646.300,55 (trinta e sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 20.285.690,79
1.2 - Contribuições	R\$ 7.289.823,06
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 447.240,00
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 4.461.730,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 81.297.566,15
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$ 421.950,00

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Receitas Correntes Intra-Orçamentária

7.2 - CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS R\$ 5.449.000,00

7.9 – Outras Receitas Correntes R\$ 994.000,00

TOTAL DA RECEITA BRUTA..... R\$ 132.491.891,54

(-) Dedução Receita para Formação FUNDEB

1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....

R\$ 11.844.891,54

R\$ 120.647.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº COELHO R\$ 66.939.658,50

02 - CAMARA MUNICIPAL DE ENGº COELHO R\$ 3.799.017,89

03 - INST. PREV. SERV. PUB. MUN. ENGº COELHO R\$ 7.617.473,06

04 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGº COELHO R\$ 4.644.550,00

Total do Orçamento Fiscal..... R\$ 83.000.699,45

b) Orçamento da Seguridade Social

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGº COELHO R\$ 32.975.950,55

03 - INST. PREV. SERV. PUB. MUN. ENGº COELHO R\$ 4.670.300,55

Total do Orçamento da Seguridade Social..... R\$ 37.646.300,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 120.647.000,00

POR FUNÇÕES

a. Orçamento Fiscal

1 LEGISLATIVA R\$ 3.799.017,89 OK

4 ADMINISTRAÇÃO R\$ 15.016.054,22

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

6	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 4.218.000,00	ok
10	SAÚDE	R\$ 117.000,00	ok
12	EDUCAÇÃO	R\$ 27.754.805,04	ok
13	CULTURA	R\$ 951.037,83	-
15	URBANISMO	R\$ 6.550.000,00	ok
17	SANEAMENTO	R\$ 4.568.045,00	ok
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 2.795.710,97	OK
20	AGRICULTURA	R\$ 905.000,00	ok
25	ENERGIA	R\$ 1.447.000,00	ok
26	TRANSPORTE	R\$ 98.000,00	ok
27	DESPORTO E LAZER	R\$ 612.050,44	OK
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 3.019.605,00	
99	RESERVAS	R\$ 11.149.373,06	
Total do Orçamento Fiscal		R\$ 83.000.699,45	

b) Orçamento da Seguridade Social

8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.837.000,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.670.350,00
10	SAÚDE	R\$ 30.138.950,55
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$ 37.646.300,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 120.647.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31 - Ação Legislativa	R\$ 3.799.017,89
122 - Administração Geral	R\$ 22.415.840,19
123 - Administração Financeira	R\$ 10.000,00
181 - Policiamento	R\$ 2.614.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 7.000,00

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

301 - Atenção Básica	R\$ 117.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 3.597.000,00
361- Ensino Fundamental	R\$ 14.075.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 30.000,00
365 – Ensino Infantil	R\$ 9.957.805,04
367 - Educação Especial	R\$ 95.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 951.037,83
451 - Infraestrutura Urbana	R\$ 223.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 6.327.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 3.094.970,00
606 - Extensão Rural	R\$ 905.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 612.050,44
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$ 1.927.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 1.092.605,00
997 - Reserva do RPPS	R\$ 7.617.473,06
999 - Reserva de Contingência	R\$ 3.531.900,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$ 83.000.699,45
b) Orçamento da Seguridade Social	
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 341.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 2.496.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 4.670.350,00
301 - Atenção Básica	R\$ 29.583.950,55
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 286.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 189.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 12.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 68.000,00

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 37.646.300,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO R\$ 120.647.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 40.735.051,50

3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$ 41.000,00

3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 28.117.059,46

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS R\$ 863.280,26

4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA R\$ 1.686.000,00

9 – Reserva de Contingência

9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 11.558.308,23

Total do Orçamento Fiscal R\$ 83.000.699,45

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 20.172.750,00

3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 16.723.386,62

4 – Despesas de Capital

4.4 - INVESTIMENTOS R\$ 750.163,93

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 37.646.300,55

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 120.647.000,00

Artigo 4º - Fica os órgãos integrantes no orçamento autorizados a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º inciso I da lei Federal nº 4.320/1964;

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo – Brasil

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal; inativos e pensionistas; dívida pública; débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - O Poder Executivo procederá às adequações necessárias para efetivar as seguintes alterações aos anexos desta lei, oriundas de emendas impositivas de 01 a 32.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 13 de dezembro de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra, conforme dispõe o artigo 66, da LOMEC.


ANDERSON LUIS GUIDOTTI
Secretário Municipal de Governo

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-040



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Balço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

Consolidado

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR				
RECEITAS CORRENTES	105.360.250,00	105.360.250,00	87.800.332,70	102.547.516,10	2.812.733,90				
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.146.630,00	18.146.630,00	15.122.166,40	14.872.075,23	3.274.554,77				
CONTRIBUIÇÕES	4.322.000,00	4.322.000,00	3.601.887,40	3.555.333,68	766.666,32				
RECEITA PATRIMONIAL	303.240,00	303.240,00	252.690,30	838.247,68	-535.007,68				
RECEITA DE SERVIÇOS	4.091.780,00	4.091.780,00	3.409.780,00	3.804.509,95	287.270,05				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.012.250,00	78.012.250,00	65.010.208,60	78.854.802,46	-842.552,46				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	484.350,00	484.350,00	403.600,00	622.547,10	-138.197,10				
RECEITAS DE CAPITAL	1.730.000,00	1.730.000,00	1.441.666,70	3.952.760,99	-2.222.760,99				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.680.000,00	1.680.000,00	1.400.000,00	3.479.250,99	-1.799.250,99				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	473.510,00	-473.510,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	41.666,70	0,00	50.000,00				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	10.887.250,00	10.887.250,00	9.072.708,30	9.253.484,48	1.633.765,52				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.184.000,00	6.184.000,00	5.153.745,58	2.461.957,60	3.722.042,40				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	102.387.000,00	102.387.000,00	85.323.036,68	99.708.750,21	2.678.249,79				
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	102.387.000,00	102.387.000,00	85.323.036,68	99.708.750,21	2.678.249,79				
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	102.387.000,00	102.387.000,00	85.323.036,68	99.708.750,21	2.678.249,79				
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	84.720.230,00	19.170.316,67	103.890.546,67	89.096.847,56	83.458.966,80	74.006.580,80	14.793.699,11	5.637.880,76	9.452.386,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.173.595,00	932.321,47	45.105.916,47	37.792.664,19	37.610.843,26	36.690.640,19	7.313.252,28	181.820,93	920.203,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.546.635,00	18.237.995,20	58.784.630,20	51.304.183,37	45.848.123,54	37.315.940,61	7.480.446,83	5.456.059,83	8.532.182,93
DESPESAS DE CAPITAL	6.986.450,00	5.465.550,55	12.452.000,55	7.369.124,63	6.724.653,95	6.424.516,32	5.082.875,92	644.470,68	300.137,63
INVESTIMENTOS	5.020.450,00	6.665.550,55	11.686.000,55	6.624.874,63	6.164.209,48	5.864.071,85	5.061.125,92	460.665,15	300.137,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.966.000,00	-1.200.000,00	766.000,00	744.250,00	560.444,47	560.444,47	21.750,00	183.805,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.776.700,00	-353.700,00	5.423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.903.620,00	1.654.252,12	6.557.872,12	6.046.344,65	4.989.764,03	1.982.130,59	511.527,47	1.056.580,62	3.007.633,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	102.387.000,00	25.936.419,34	128.323.419,34	102.512.316,84	95.173.384,78	82.413.227,71	20.388.102,50	7.338.932,06	12.760.157,07
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	102.387.000,00	25.936.419,34	128.323.419,34	102.512.316,84	95.173.384,78	82.413.227,71	20.388.102,50	7.338.932,06	12.760.157,07
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	4.535.365,43	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VIII + IX)	102.387.000,00	25.936.419,34	128.323.419,34	102.512.316,84	99.708.750,21	82.413.227,71	20.388.102,50	7.338.932,06	12.760.157,07

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	2.342.092,96	1.457.907,04	2.104.370,93	237.722,03
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	0,00	3.800.000,00	2.342.092,96	1.457.907,04	2.104.370,93	237.722,03
4 - ADMINISTRAÇÃO	11.132.000,00	1.811.611,36	12.943.611,36	12.233.406,20	710.205,16	11.012.287,82	1.221.118,38
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.125.000,00	1.811.893,67	12.936.893,67	12.226.688,51	710.205,16	11.006.849,45	1.219.839,06
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.000,00	-282,31	6.717,69	6.717,69	0,00	5.438,37	1.279,32
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	3.502.000,00	-208.157,19	3.293.842,81	2.726.306,06	567.536,75	2.685.250,89	41.055,17
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.095.000,00	-488.014,86	1.606.985,14	1.078.296,46	528.688,68	1.052.275,91	26.020,55
181 - POLICIAMENTO	1.388.000,00	279.857,67	1.667.857,67	1.645.560,60	22.297,07	1.630.525,98	15.034,62
182 - DEFESA CIVIL	19.000,00	0,00	19.000,00	2.449,00	16.551,00	2.449,00	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.763.000,00	875.626,23	3.638.626,23	2.013.341,59	1.625.284,64	1.813.530,78	199.810,81
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	251.000,00	-19.506,02	231.493,98	210.110,52	21.383,46	185.658,82	24.451,70
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.512.000,00	895.132,25	3.407.132,25	1.803.231,07	1.603.901,18	1.627.871,96	175.359,11
9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.077.000,00	0,00	4.077.000,00	3.423.425,77	653.574,23	3.367.228,17	56.197,60
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.077.000,00	0,00	4.077.000,00	3.423.425,77	653.574,23	3.367.228,17	56.197,60
10 - SAÚDE	20.883.000,00	13.324.585,63	34.207.585,63	30.264.437,83	3.943.147,80	28.403.270,94	1.861.166,89
301 - ATENÇÃO BÁSICA	20.695.000,00	12.674.190,63	33.369.190,63	29.639.888,08	3.729.302,55	27.822.161,19	1.817.726,89
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	120.000,00	650.395,00	770.395,00	624.549,75	145.845,25	581.109,75	43.440,00
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
12 - EDUCAÇÃO	27.940.200,00	1.025.299,11	28.965.499,11	23.550.859,47	5.414.639,64	22.726.393,12	824.466,35
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.691.000,00	-512.500,00	1.178.500,00	1.044.151,51	134.348,49	1.013.227,21	30.924,30
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.162.200,00	476.361,64	18.638.561,64	15.263.340,81	3.375.220,83	14.560.055,36	703.285,45
363 - ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.967.000,00	956.437,47	8.923.437,47	7.078.367,15	1.845.070,32	7.078.110,55	256,60
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	105.000,00	165.000,00	165.000,00	0,00	75.000,00	90.000,00
13 - CULTURA	1.005.000,00	459.150,48	1.464.150,48	1.082.357,20	381.793,28	1.068.998,77	13.358,43
392 - DIFUSÃO CULTURAL	1.005.000,00	459.150,48	1.464.150,48	1.082.357,20	381.793,28	1.068.998,77	13.358,43
15 - URBANISMO	6.609.000,00	6.282.054,76	12.891.054,76	10.172.420,25	2.718.634,51	9.565.568,80	606.851,45
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.570.000,00	3.131.848,83	5.701.848,83	3.818.323,25	1.883.525,58	3.663.818,11	154.505,14
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.039.000,00	3.150.205,93	7.189.205,93	6.354.097,00	835.108,93	5.901.750,69	452.346,31
17 - SANEAMENTO	4.323.495,00	871.783,39	5.195.278,39	4.746.806,13	448.472,26	4.450.583,78	296.222,35
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.473.075,00	32.430,97	1.505.505,97	1.416.328,57	89.177,40	1.315.724,43	100.604,14
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.850.420,00	839.352,42	3.689.772,42	3.330.477,56	359.294,86	3.134.859,35	195.618,21
18 - GESTÃO AMBIENTAL	5.374.000,00	-663.849,53	4.710.150,47	4.203.537,58	506.612,89	3.926.664,92	276.872,66
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.374.000,00	-663.849,53	4.710.150,47	4.203.537,58	506.612,89	3.926.664,92	276.872,66
20 - AGRICULTURA	512.000,00	188.403,59	700.403,59	601.146,35	99.257,24	594.419,19	6.727,16



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

Consolidado

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
606 - EXTENSÃO RURAL	512.000,00	188.403,59	700.403,59	601.146,35	99.257,24	594.419,19	6.727,16
25 - ENERGIA	610.000,00	220.930,97	830.930,97	722.357,97	108.573,00	412.397,72	309.960,25
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	610.000,00	220.930,97	830.930,97	722.357,97	108.573,00	412.397,72	309.960,25
26 - TRANSPORTE	458.000,00	678.967,00	1.136.967,00	67.502,87	1.069.464,13	67.502,87	0,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	248.000,00	-30.000,00	218.000,00	67.502,87	150.497,13	67.502,87	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	210.000,00	708.967,00	918.967,00	0,00	918.967,00	0,00	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	377.000,00	848.915,00	1.225.915,00	581.658,06	644.256,94	543.565,30	38.092,76
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	377.000,00	848.915,00	1.225.915,00	581.658,06	644.256,94	543.565,30	38.092,76
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.244.605,00	574.798,54	3.819.403,54	3.780.660,55	38.742,99	2.431.350,78	1.349.309,77
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.466.000,00	358.970,00	2.824.970,00	2.793.194,74	31.775,26	1.716.118,72	1.077.076,02
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	778.605,00	215.828,54	994.433,54	987.465,81	6.967,73	715.232,06	272.233,75
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.776.700,00	-353.700,00	5.423.000,00	0,00	5.423.000,00	0,00	0,00
997 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA O RPPS	5.423.000,00	0,00	5.423.000,00	0,00	5.423.000,00	0,00	0,00
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	353.700,00	-353.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.387.000,00	25.936.419,34	128.323.419,34	102.512.316,84	25.811.102,50	95.173.384,78	7.338.932,06

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2023 a Outubro/2024

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.072.284,48	1.436.846,11	810.594,35	506.098,95	1.344.928,35	3.773.961,74	2.027.632,52	1.222.223,51	1.225.391,95	1.052.962,87	1.675.766,45	1.232.514,54	17.381.205,82
CONTRIBUIÇÕES	150.200,69	168.895,73	854.953,48	520.277,14	111.964,07	412.476,88	476.552,35	123.577,03	116.478,75	602.209,40	237.089,42	99.755,16	3.874.430,10
RECEITA PATRIMONIAL	35.239,48	299.615,59	55.305,77	40.782,06	42.376,40	110.457,58	65.625,42	50.519,89	147.450,65	126.532,53	137.850,21	61.347,17	1.173.102,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	380.923,80	375.324,04	408.614,89	334.550,71	348.282,92	381.797,06	380.545,24	395.758,61	388.316,16	379.980,07	385.014,53	401.649,76	4.560.757,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.742.074,90	8.856.488,80	8.217.181,63	6.800.902,94	6.372.791,99	10.462.463,92	7.255.059,29	8.690.537,84	9.165.774,43	8.390.587,83	6.572.838,96	6.926.663,63	94.453.366,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.499,86	23.141,72	79.385,53	787.665,34	1.661.946,68	462.641,22	-2.557.824,99	23.307,64	19.475,29	29.222,02	63.150,85	53.577,52	664.188,68
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	8.399.223,21	11.160.311,99	10.426.035,65	8.990.277,14	9.882.290,41	15.603.798,40	7.647.589,83	10.505.924,52	11.062.687,23	10.581.494,72	9.071.710,42	8.775.507,78	122.107.051,30
DEDUÇÕES													
ESPECIFICAÇÃO	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	25.078,02	40.150,73	854.953,48	520.277,14	111.964,07	20.378,81	362.812,48	20.712,99	20.614,43	504.763,04	140.877,07	19.850,20	2.642.432,46
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	280.005,45	1.360.236,34	1.126.627,00	999.516,88	769.503,64	1.383.097,34	840.631,61	928.839,21	785.581,03	832.280,37	672.729,07	914.678,33	10.893.726,27
TOTAL DEDUÇÕES (II)	305.083,47	1.400.387,07	1.981.580,48	1.519.794,02	881.467,71	1.403.476,15	1.203.444,09	949.552,20	806.195,46	1.337.043,41	813.606,14	934.528,53	13.536.158,73
TOTAIS													
ESPECIFICAÇÃO	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	8.094.139,74	9.759.924,92	8.444.455,17	7.470.483,12	9.000.822,70	14.200.322,25	6.444.145,74	9.556.372,32	10.256.691,77	9.244.451,31	8.258.104,28	7.840.979,25	108.570.892,57
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)													
(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V)=(III-IV)	8.094.139,74	9.759.924,92	8.444.455,17	7.470.483,12	9.000.822,70	14.200.322,25	6.444.145,74	9.556.372,32	10.256.691,77	9.244.451,31	8.258.104,28	7.840.979,25	108.570.892,57
RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)													
(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	8.094.139,74	9.759.924,92	8.444.455,17	7.470.483,12	9.000.822,70	14.200.322,25	6.444.145,74	9.556.372,32	10.256.691,77	9.244.451,31	8.258.104,28	7.840.979,25	108.570.892,57

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeedralvo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

Consolidado

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISÃO ATÉ MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS
RECEITAS CORRENTES (I)	3.316.000,00	3.316.000,00	2.763.554,40	2.577.203,71
CONTRIBUIÇÕES	3.311.000,00	3.311.000,00	2.759.387,40	2.577.203,71
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.281.000,00	3.281.000,00	2.734.385,40	2.577.203,71
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	30.000,00	30.000,00	25.002,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	4.167,00	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	5.000,00	4.167,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	6.184.000,00	6.184.000,00	5.153.745,58	2.461.957,60
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO EXERCÍCIO	5.110.000,00	5.110.000,00	4.258.674,00	2.277.249,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ATIVO CIVIL	5.110.000,00	5.110.000,00	4.258.674,00	2.277.249,90
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL INATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PENSIONISTA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.074.000,00	1.074.000,00	895.071,58	184.707,70
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	9.500.000,00	9.500.000,00	7.917.299,98	5.039.161,31



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

(Artigo 53, Incisos II e 50, Inciso IV, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

Consolidado

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA ATÉ MÊS	LIQUIDADADA ATÉ MÊS
ADMINISTRAÇÃO (VII)	977.000,00	977.000,00	479.357,93	423.866,33
DESPESAS CORRENTES	897.000,00	897.000,00	479.357,93	423.866,33
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	3.050.000,00	3.050.000,00	2.944.067,84	2.943.361,84
APOSENTADORIAS	2.500.000,00	2.500.000,00	2.481.397,60	2.480.691,60
PENSÕES	550.000,00	550.000,00	462.670,24	462.670,24
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	5.423.000,00	5.423.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	9.500.000,00	9.500.000,00	3.423.425,77	3.367.228,17
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	1.615.735,54	1.671.933,14

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC				
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45
DEDUÇÕES				
ATIVO DISPONÍVEL	10.023.243,02	27.759.549,50	17.056.087,61	14.855.729,58
HAVERES FINANCEIROS	146.767,89	281.740,40	263.811,67	270.429,33
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.642.010,36	13.294.330,55	12.572.710,29	12.635.843,39
(-) DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.894.100,14	1.180.969,23	2.837.715,09	3.237.232,71
TOTAL DEDUÇÕES (II)	0,00	13.565.990,12	1.909.473,90	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	326.707,95	326.707,95	326.707,95	326.707,95
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	10.366.099,59	0,00	0,00	746.917,19
DEPÓSITOS	2.840,60	27.234,08	39.905,73	61.853,26
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	11.912.763,05	9.349.757,74	6.764.564,80	5.898.842,70
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	22.608.411,19	9.703.699,77	7.131.178,48	7.034.321,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	43.188.074,45	29.622.084,33	41.278.600,55	43.188.074,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	90.874.501,10	99.905.073,20	107.104.814,00	108.570.892,57
PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)	47,52	43,23	40,32	39,78
PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)	47,52	29,65	38,54	39,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade

Especificação	Saldo Exercício Anterior	Saldo do Exercício Atual		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)				
PASSIVO ATUARIAL	65.703.864,09	65.703.864,09	65.703.864,09	65.703.864,09
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA - DC (I)	65.703.864,09	65.703.864,09	65.703.864,09	65.703.864,09
DEDUÇÕES (II)				
ATIVO DISPONÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
HAVERES FINANCEIROS	45.522.098,65	46.718.756,28	49.178.957,80	49.252.959,43
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEPÓSITOS RESTITUIVOS E VALORES VINCULADOS	259.672,07	368.123,27	408.747,10	460.466,56
TOTAL DEDUÇÕES (II)	45.262.426,58	46.350.633,01	48.770.210,70	48.792.492,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	1.756,00	1.756,00	1.495,00	1.495,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.756,00	1.756,00	1.495,00	1.495,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	20.441.437,51	19.353.231,08	16.933.653,39	16.911.371,22

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	43.188.074,45	43.188.074,45	43.188.074,45
Deduções (II)	0,00	1.909.473,90	0,00
Ativo Disponível	10.023.243,02	17.056.087,61	14.855.729,58
Haveres Financeiros	146.767,89	263.811,67	270.429,33
(-) Restos a Pagar Processados	17.642.010,36	12.572.710,29	12.635.843,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.894.100,14	2.837.715,09	3.237.232,71
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	43.188.074,45	41.278.600,55	43.188.074,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	43.188.074,45	41.278.600,55	43.188.074,45

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	1.909.473,90	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-14.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada Previdenciária (I)	65.703.864,09	65.703.864,09	65.703.864,09
Passivo Atuarial	65.703.864,09	65.703.864,09	65.703.864,09
Deduções (II)	45.262.426,58	48.770.210,70	48.792.492,87
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	45.522.098,65	49.178.957,80	49.252.959,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.672,07	408.747,10	460.466,56
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (III) = (I - II)	20.441.437,51	16.933.653,39	16.911.371,22
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (VI) = (III - V)	20.441.437,51	16.933.653,39	16.911.371,22

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	-22.282,17	-3.530.066,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-14.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeedivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPrensa Oficial

Contabilidade

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho			
Resultado Primário			
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)			
Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024		Órgão: Consolidado	
RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	105.057.010,00	105.057.010,00	101.709.268,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.146.630,00	18.146.630,00	14.872.075,23
CONTRIBUIÇÕES	4.322.000,00	4.322.000,00	3.555.333,68
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	3.311.000,00	3.311.000,00	2.577.203,71
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.011.000,00	1.011.000,00	978.129,97
RECEITA PATRIMONIAL	303.240,00	303.240,00	838.247,68
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	303.240,00	303.240,00	838.247,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.012.250,00	78.012.250,00	78.854.802,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.576.130,00	4.576.130,00	4.427.057,05
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	4.576.130,00	4.576.130,00	4.427.057,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.730.000,00	1.730.000,00	3.952.760,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	1.680.000,00	1.680.000,00	3.479.250,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	473.510,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	473.510,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	50.000,00	50.000,00	473.510,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	10.887.250,00	10.887.250,00	9.253.484,48
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	94.219.760,00	94.219.760,00	92.929.293,94
DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	84.720.230,00	103.890.546,67	83.458.966,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.173.595,00	45.105.916,47	37.610.843,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.546.635,00	58.784.630,20	45.848.123,54
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	84.720.230,00	103.890.546,67	83.458.966,80
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	6.986.450,00	12.452.000,55	6.724.653,95
INVESTIMENTOS	5.020.450,00	11.686.000,55	6.164.209,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.966.000,00	766.000,00	560.444,47
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	5.020.450,00	11.686.000,55	6.164.209,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	5.776.700,00	5.423.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	95.517.380,00	120.999.547,22	89.623.176,28
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-1.297.620,00	-26.779.787,22	3.306.117,66
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-8.613.816,79

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho - SP

www.pmec.sp.gov.br | Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 Parque das Indústrias - CEP 13.445-040 | Tel.: (19) 3857-8000

IMPRENSA OFICIAL

Contabilidade

Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho		
Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo		
(Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)		
Período: Novembro/2023 a Outubro/2024		Poder Executivo
QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF		
	Valores em R\$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	108.570.892,57	100,00
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	45.723.230,02	42,11
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	58.628.281,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	55.696.867,89	51,30
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO	108.570.892,57	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	43.188.074,45	39,78
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	130.285.071,08	120,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	23.885.596,37	22,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	3.479.250,99	3,20
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	17.371.342,81	16,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	7.599.962,48	7,00
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zeeivaldo Alves de Miranda
Prefeito Municipal

Renato Gilberto Chinaglia
Contador